



LEI Nº 1.289

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº
1.030/91 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, manda que tenha execução a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam criados, no quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, e incluídos no Anexo II da Lei Nº 1.030/91, 01 (um) cargo de Chefe de Vigilância Sanitária, 01 (um) cargo de Chefe de Vigilância Epidemiológica e 13 (treze) cargos de Chefe de Serviços na Área da Saúde, referência CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e distribuídos da seguinte forma:

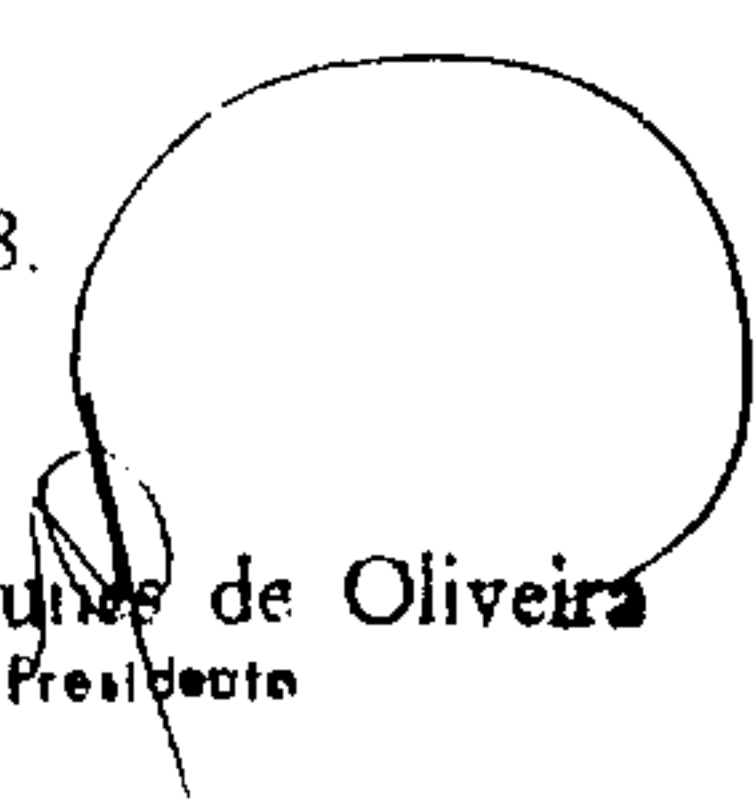
- I - chefe de vigilância sanitária;
- II - chefe de vigilância epidemiológica;
- III - chefia do serviço de odontologia da unidade sanitária de Santa Teresa;
- IV - chefia do serviço de odontologia da unidade sanitária de São João de Petrópolis;
- V - chefia do serviço de odontologia da unidade sanitária de Alto Caldeirão;
- VI - chefia do serviço de odontologia da unidade sanitária de Várzea Alegre;
- VII - chefia do serviço de odontologia da unidade sanitária de 25 de Julho;
- VIII - chefia do serviço de odontologia da unidade sanitária de Santo Antônio do Canaã;
- IX - chefe do serviço de ginecologia;
- X - chefe do serviço de obstetrícia;
- XI - chefe do serviço de vigilância em saúde;
- XII - chefe do serviço de zoonoses;
- XIII - chefe do serviço de referência DST/AIDS;
- XIV - chefe do serviço do programa de câncer bucal;
- XV - chefe do serviço de ações integradas de saúde bucal.

Parágrafo Único - Os profissionais ocupantes dos cargos de chefia a que se refere este artigo deverão, obrigatoriamente, possuir nível superior de escolaridade, na área da saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, 28 de Dezembro de 1998.


Paulo Nunes de Oliveira
Presidente